



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

Boa Viagem-Ce., 29 de outubro de 1991.-

PROJETO DE LEI Nº 118/91

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM APROVOU  
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado à construção de quatro (4) casas de pasto, destinadas, especificamente, ao atendimento de pessoas carentes da zona rural, abrindo-se uma nova programação de governo, a seguir discriminada:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE, DESPORTO E LAZER

13 " SAÚDE E SANEAMENTO

75 - SAÚDE

428 - ASSISTENCIA MEDICA E SANITÁRIA

1.32 - Construção de Casas de Pásto

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 Obras e Instalações - R\$40.000.000,00.

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referencia, originam-se do excesso de arrecadação prevista no exercício, na forma como recomenda o art. 43 da Lei nº 4.320/64.-

Art.3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data da aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ, em  
29 de outubro de 1991.-

  
BENJAMIM KLVES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

LEI Nº 548 de 01 de novembro de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a construção de quatro (4) casas de parto, destinadas, especificamente, ao atendimento de pessoas carentes da zona rural, abrindo-se uma nova programação de governo, a seguir discriminada:

- 06 - SECRETARIA DE SAÚDE, DESPORTO E LAZER
- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 75 - SAÚDE
- 428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
- 1.32 - Construção de Casas de Parto
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações - R\$ 40.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito em referência, originam-se do excesso de arrecadação prevista no exercício, na forma como recomenda o art. 43 da Lei nº 4.320/63.-

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data da aprovação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ, em 01 de novembro de 1991.-

  
Benjamim Alves da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL